EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026	
ÓRGÃO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NUMERO DO PROCEDIMENTO	012/2026
NUMERO DO PROCESSO	2928/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	Execução indireta – empreitada por preço global, sem registro de preços
MODO DE DISPUTA	Aberto
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.conceicaodotocantins.to.gov.br https://licitanet.com.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: PRAÇA JOSÉ LEAL – Nº 12 – CENTRO – CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, – CEP: 77.305-000, Estado do Tocantins. Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: conceicao.to.licitacao@gmail.com ou pelos telefones (63) 3381-1225. Já a realização do pregão ocorrerá no site: https://licitanet.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, elaboração, logística, aplicação, correção de provas, processamento e julgamento de recursos e execução integral de Concurso Público, visando ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO (Administração Direta), conforme especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 04/12/2026 às 08hs29min (oito horas e vinte e nove minutos).	Dia 04/12/2026 às 08hs30min (oito horas e trinta minutos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o município de Conceição do Tocantins - TO, através da comissão permanente de licitação, sediada a PRAÇA JOSÉ LEAL – Nº 12 – CENTRO – Conceição do Tocantins - TO, – CEP: 77.305-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, elaboração, logística, aplicação, correção de provas, processamento e julgamento de recursos e execução integral de Concurso Público, visando ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO (Administração Direta), conforme especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação é composta por item único: a execução integral do concurso público, por valor global e fixo, independentemente do número de candidatos inscritos, conforme o Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 109.776,50 (cento e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), que constitui o preço máximo aceitável.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026 e, quanto à parcela da execução que ocorrer em 2027, à conta da dotação correspondente consignada no orçamento daquele exercício, na classificação, conforme definido abaixo:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	42	04	122	0003	2.149	3.3.90.39	1.500.0000.0000

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;

3.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

3.1.3. Abrir as propostas de preços;

3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

3.1.8. Declarar a vencedora;

3.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.10. Elaborar a ata da sessão;

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitanet (https://licitanet.com.br), por meio da qual será realizada a sessão pública.

4.1.1. O credenciamento e a manutenção do cadastro na plataforma Licitanet são de responsabilidade do interessado, que deverá observar os prazos e as condições definidos pelo provedor do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *A participação nesta licitação é ampla, não se aplicando a exclusividade do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor estimado supera R$ 80.000,00. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da mesma Lei.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto no item 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br.

4.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.16. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.17. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021.

4.19. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.21. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Conceição do Tocantins – TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante

também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.22. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.23. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https:www.licitanet.com.br.;

4.24. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.25. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Conceição do Tocantins – TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.26. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.27. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.28. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.29. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.30. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.31. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.32. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.33. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.34. **Não poderão participar desta licitação interessados**:

4.34.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.34.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.34.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.34.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.34.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.34.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto aos cadastros relacionado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;

4.34.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

4.34.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https: www.licitanet.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, na forma do item 10.9 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando convocadas,, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. A proposta do licitante melhor classificado e, após a convocação, os seus documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.13.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.13.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.13.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.19. A sessão não poderá ser suspensa por desconexão do licitante, os atos poderão ser revistos dês que não seja um erro comprovado do Licitanet.

6.20. Na situação em que o pregoeiro não se manifeste no chat por 2 (duas) horas sem motivação, por falha na conexão eu qualquer situação que o impeça de dar andamento ao certame, a sessão será suspensa e reaberta no 1º dia útil, no mesmo horário da abertura da sessão informada no preambulo.

7. DO CONTEUDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido neste Edital, ao Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2. Ao Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL da execução integral do concurso público.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, ao Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.8. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.9. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https:www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, ao Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.14. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.15. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.19. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

9.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

9.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para

efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Persistindo ainda o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Ao Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Ao Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ao Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.4. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6.5. Ao Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.6. Também nas hipóteses em que ao Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, os

documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf.

11.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Econômico – Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista,** ***Qualificação Técnica***.

11.3. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente**.**

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.4. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo**.**

11.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, que reflita a situação atual da empresa, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa, mediante comprovante emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;

11.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. A empresa não contribuinte do ICMS poderá apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou declaração de que não é contribuinte do ICMS;

11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

11.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

11.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

11.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo**.**

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**

11.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a organização e execução de concurso público ou processo seletivo com aplicação de provas objetivas, com, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) candidatos inscritos em um único certame, quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos prevista no item 3.3 do Termo de Referência (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O quantitativo refere-se ao número de candidatos inscritos no certame atestado, e não ao número de vagas ofertadas, que no presente concurso é de 81 (oitenta e uma) vagas imediatas, além de cadastro de reserva.

11.6.2. Declaração de que a licitante dispõe de estrutura para impressão sigilosa, empacotamento e guarda das provas, de sistema eletrônico de inscrições e de leitura ótica, próprios ou contratados, e de banca examinadora qualificada, na forma do item 5.1 do Termo de Referência.

11.7. **Documentos complementares.**

11.7.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV.**

11.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). De acordo com **ANEXO V**

11.7.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta**,** de acordo com **ANEXO VI.**

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VII.**

11.7.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VIII.**

11.7.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO IX.**

11.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com **ANEXO X.**

11.7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. De acordo com **ANEXO XI**

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no “chat” e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 141º da Lei nº 14.133/21).

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) do Pregoeiro pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: conceicao.to.licitacao@gmail.com.

14. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial é admitida apenas nos limites e para as atividades indicadas no item 5.5 do Termo de Referência, mediante autorização prévia do Contratante, vedada a subcontratação da elaboração das questões, da correção das provas, do julgamento dos recursos e da gestão do sistema de inscrições.

16.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se necessário à conclusão do objeto. O prazo de execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Município, com recursos da dotação orçamentária indicada neste Edital, em 3 (três) parcelas vinculadas às etapas efetivamente concluídas (item 11.2 do Termo de Referência): 1ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a homologação final dos inscritos e a publicação do edital de locais de prova; 2ª parcela – 40% (quarenta por cento), após a aplicação das provas e a divulgação dos gabaritos preliminares; 3ª parcela – 30% (trinta por cento), após a conclusão de todos os recursos, a homologação do resultado final e a entrega do dossiê ao Município e ao TCE-TO. Cada parcela será paga no prazo previsto no item 20.4, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

20.2. O valor contratado é global e fixo e não será alterado em razão do número de candidatos inscritos.

20.3. O pagamento não depende da arrecadação das taxas de inscrição, que constituem receita pública do Município e serão recolhidas exclusivamente em conta bancária de sua titularidade, sendo vedado à contratada receber ou reter, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

22.6. Ao Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. Todas as referências de (**tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam

o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, conceicao.to.licitacao@gmail.com, e www.licitanet.com.br, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min** e das **14hs:00min às 18hs:00min**.

23.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 12hs:00min** e das **14hs:00min às 18hs:00min**.

23.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 176°, parágrafo único II, da Lei n° 14.133, de 2021, quere seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.

23.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.22. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: conceicao.to.licitacao@gmail.com.

23.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Conceição do Tocantins – TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.25. Para atender a seus interesses, o Município de Conceição do Tocantins – TO poderão alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

23.26. O Município de Conceição do Tocantins – TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.27. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Arraias - TO, com exclusão de qualquer outro.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.4. ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

24.5. ANEXO V – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;

24.6. ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

24.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

24.8. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;

24.9. ANEXO IX - Declaração do quadro societário;

24.10. ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

24.11. ANEXO XI - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Conceição do Tocantins – TO, 17 de novembro de 2026.

Newton Célio Guedes Fernandes
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 2928/2026 – Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, elaboração, logística, aplicação e correção de provas, processamento e julgamento de recursos e execução integral do Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO, visando ao provimento de 86 (oitenta e seis) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor estimado (R$)
01	Execução integral do Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO, conforme este Termo de Referência (valor global e fixo, independentemente do número de inscritos)	Serviço	1	R$ 109.776,50

1.2. Natureza do objeto. O serviço é comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. É serviço não continuado, executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Prazo de execução. Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma do item 7.

1.4. Vigência. 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução e o período de recursos, homologação e entrega do dossiê. A vigência poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no período, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a demora for imputável à contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntado aos autos, ao qual este Termo de Referência faz expressa referência e que dele é parte integrante, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em síntese, a investidura em cargo efetivo depende de aprovação prévia em concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). O Município possui cargos efetivos vagos nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Infraestrutura, previstos nas Leis Municipais nº 502/2019, nº 594/2024 e nº 614/2024, hoje desocupados ou supridos por contratações temporárias, o que compromete a continuidade dos serviços e expõe o Município a questionamentos dos órgãos de controle.

2.3. O Município não possui banca examinadora, sistema eletrônico de inscrições, estrutura de impressão sigilosa nem leitura ótica de cartões-resposta, e a realização do certame por servidores do próprio quadro comprometeria a impessoalidade e a segurança das provas, o que torna indispensável a contratação de entidade especializada.

2.4. Plano de Contratações Anual. O Município, de pequeno porte (cerca de 6 mil habitantes), ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, de elaboração facultativa (art. 12, VII, da

Lei nº 14.133/2021). A demanda foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e conta com dotação orçamentária própria (item 15).

2.5. Fundamentação legal: Constituição Federal de 1988 (art. 37, II); Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 13.872/2019 (direito das lactantes em concursos); Lei nº 11.350/2006 (Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias); Leis Municipais nº 502/2019, nº 594/2024 e nº 614/2024.

3. DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E ESTIMATIVAS

3.1. O Concurso Público ofertará 86 (oitenta e seis) vagas imediatas, além da formação de Cadastro de Reserva (CR), distribuídas nos seguintes níveis de escolaridade:

3.1.1. Nível Elementar / Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Cozinheiro	40 horas	R$ 1.621,00	-	01
ASG. Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro Geral	40 horas	R$ 1.621,00	-	04
Gari Varredor de Rua	40 horas	R$ 1.621,00	-	03
Jardineiro	40 horas	R$ 1.621,00	-	01
Vigilante	40 horas	R$ 1.621,00	-	03
TOTAL				12

3.1.2. Nível Fundamental Completo (9º ano)

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Motorista da Educação – Lei nº 502/2019	40 horas	R$ 1.621,00	-	04
Motorista (Lei nº 614/2024)		R$ 2.000,00		05
AA – Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.621,00	-	04
TOTAL				13

3.1.3. Nível Médio / Técnico

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
ACS – Agente Comunitario de Saúde (Ensino Médio Completo +Comprovação de residir na área de atuação + habilitação no curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40	40 horas	R$ 3.242,00	-	06

(quarenta horas), conforme Art.6º, II da Lei Federal nº 11.350/2006)				
AE – Agente de Endemias (Ensino Médio Completo + Curso De Formação Inicial, Com Carga Horária Mínima De 40 Horas)	40 horas	R$ 3.242,00	-	01
Auxiliar de Consultório dentário	40 horas	R$ 1.621,00	-	01
Operador de Máquina Moto Niveladora	40 horas	R$ 3.000,00	-	01
Monitor de Ap. Ens. Aprendizagem	40 horas	R$ 1.621,00	-	08
Técnico de Enfermagem	40 horas	R$ 1.621,00 + Complementação do Piso salarial (Lei Federal nº 14.434/2022	-	10
TOTAL				27

*Conforme requisitos da Lei Federal nº 11.350/2006.

3.1.4. Nível Superior

Cargos	Carga horária	Salário	Cadastro de reserva	Necessidade Imediata
Assistente Social	30 horas	R$ 3.500,00	-	02
Enfermeiro	40 horas	R$ 3.000,00 + Complementação do piso salarial (Lei Federal nº 14.434/2022	-	04
Fisioterapeuta	30 horas	R$ 3.500,00	-	01
Nutricionista	40 horas	R$ 3.500,00	-	01
Professor licenciado em Ciências Naturais	20 horas	R$ 2.565,32	-	01
Professor licenciado em Educação Física	30 horas	R$ 3.847,97	-	03
Professor licenciado em Geografia	20 horas	R$ 2.565,32	-	01
Professor Licenciado em Historia	20 horas	R$ 2.565,32	-	01
Professor licenciado em Letras – Português	30 horas	R$ 3.847,97	-	01
Professor licenciado em matemática	30 horas	R$ 3.847,97	-	01
Professor Licenciado em Letras – habilitação em inglês	30 horas	R$ 3.847,97		01
Professor licenciado em	30 horas	R$ 3.847,97	-	15

Pedagogia				
Professor com liceciatura Plena em Dança	30 horas	R$ 3.847,97	-	01
Psicologa	40 horas	R$ 3.500,00	-	01
TOTAL				34
TOTAL GERAL				**86**

3.2. O número de vagas e o cadastro de reserva poderão sofrer alterações, conforme necessidade e conveniência da Administração, até a publicação do edital do concurso, sem alteração do preço contratado.

3.3. Estimativa de inscritos: 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos, utilizada exclusivamente para o dimensionamento da logística pela licitante e da arrecadação pelo Município. A estimativa não vincula o preço, que é global e fixo.

3.4. Taxas de inscrição (valores máximos): Ensino Fundamental (incompleto/completo): R$ 70,00; Ensino Médio e Técnico: R$ 100,00; Ensino Superior: R$ 150,00. A arrecadação estimada é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.5. Arrecadação. Todo o valor arrecadado com as inscrições será recolhido diretamente em conta bancária oficial e exclusiva do Município de Conceição do Tocantins, com convênio de boleto/PIX e arquivo de retorno. As taxas constituem receita pública. A contratada não arrecadará, receberá ou reterá valores pagos pelos candidatos, a qualquer título.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1. A solução consiste na contratação, por pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço global, de uma única empresa ou instituição especializada que execute todas as fases do concurso público, mediante valor global e fixo, pago em parcelas vinculadas às etapas concluídas.

4.2. Ciclo de vida. A solução abrange todo o ciclo do certame: planejamento e elaboração do edital; inscrições e isenções; elaboração, impressão e guarda das provas; aplicação; processamento e correção; recursos e avaliações complementares; resultado final, homologação e entrega do dossiê. Não há custos posteriores de manutenção ou operação associados ao objeto. Após o encerramento, os documentos e a base de dados do concurso permanecerão sob a guarda do Município.

4.3. A adjudicação será global, a um único fornecedor, pois as fases do concurso são interdependentes e a divisão entre fornecedores diferentes aumentaria o risco de quebra de sigilo e diluiria a responsabilidade pela execução (art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificado no item 8 do ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

5.1. Requisitos de execução. A contratada deverá dispor, próprios ou contratados na forma do item 5.5, de:

a) banca examinadora com formação compatível com cada área de conhecimento cobrada nas provas;

b) sistema eletrônico de inscrições, com área do candidato, emissão de boleto/PIX em favor do Município e relatórios de conciliação;

c) estrutura de impressão sigilosa, empacotamento e guarda das provas, com malotes lacrados e invioláveis;

d) sistema de leitura ótica dos cartões-resposta;

e) equipe de coordenação e fiscalização para os locais de prova, devidamente treinada;

f) canal de atendimento aos candidatos (e-mail e telefone ou aplicativo de mensagens) durante todo o certame.

5.2. Requisitos de sigilo e segurança. Os membros da banca examinadora e da equipe da contratada com acesso às provas não poderão ter cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau inscrito no concurso, devendo firmar termo de sigilo e de ausência de impedimento.

5.3. Requisitos de sustentabilidade. A contratada deverá priorizar meios eletrônicos nas inscrições, comunicações, recursos e divulgação de resultados; dimensionar a impressão ao número efetivo de inscritos; utilizar papel reciclado ou certificado sempre que possível; e, após o prazo de guarda, encaminhar o material descartado à reciclagem, mediante fragmentação (art. 11, IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Proteção de dados. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), cabendo à contratada a condição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da referida Lei, com uso dos dados exclusivamente para a execução do concurso.

5.5. Subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação total do objeto. É admitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, exclusivamente para: impressão gráfica e empacotamento das provas, sob supervisão da contratada; transporte e logística; locação de equipamentos (detectores de metais e similares); e recrutamento de fiscais de sala. **É vedada a subcontratação** da elaboração das questões, da correção das provas, do julgamento dos recursos e da gestão do sistema de inscrições. A subcontratação depende de autorização prévia do Município e não exclui a responsabilidade integral da contratada.

5.6. Garantia contratual. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do pagamento parcelado vinculado às etapas concluídas e da retenção da última parcela até a entrega do dossiê completo.

5.7. Vistoria. Não é necessária vistoria prévia. As informações sobre os prédios disponíveis para a aplicação das provas serão fornecidas pela Comissão Especial após a assinatura do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

6.1. Início. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pelo Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Em até 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço será realizada reunião de alinhamento entre a contratada e a Comissão Especial do Concurso Público.

6.2. Fases do concurso:

I – Planejamento e elaboração do edital: reunião de alinhamento; elaboração da minuta do edital do concurso, do cronograma executivo e dos conteúdos programáticos, compatíveis com as atribuições e requisitos dos cargos previstos nas leis municipais; submissão à Comissão Especial para aprovação.

II – Inscrições e isenções: abertura e gestão do portal de inscrições pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa, nas hipóteses previstas no edital do concurso; análise dos pedidos de vaga reservada a pessoas com deficiência e de atendimento especial; homologação das inscrições.

III – Elaboração e segurança das provas: formulação de questões inéditas; revisão técnica e gramatical; diagramação; impressão sigilosa com caderno reserva; empacotamento em malotes lacrados; custódia até a aplicação.

IV – Aplicação das provas: alocação dos candidatos e divulgação dos locais com antecedência mínima de 7 (sete) dias; treinamento da equipe de fiscalização; aplicação das provas objetivas no Município de Conceição do Tocantins e, quando previstas no edital do concurso, das provas práticas; uso de detectores de metais; lavratura de atas de sala e de coordenação.

V – Processamento e correção: divulgação do gabarito preliminar em até 24 (vinte e quatro) horas após as provas; leitura ótica dos cartões-resposta; disponibilização da imagem da folha de respostas na área do candidato; processamento das notas.

VI – Recursos e avaliações complementares: recebimento e julgamento fundamentado dos recursos contra o gabarito e os resultados; avaliação de títulos e provas práticas, quando previstas; resultado preliminar e resultado após recursos.

VII – Resultado final e dossiê: consolidação do resultado final por cargo, com aplicação dos critérios de desempate; envio para homologação; entrega do dossiê completo ao Município.

6.3. Provas objetivas. As provas objetivas de múltipla escolha terão 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), com a seguinte composição mínima:

- Níveis Elementar e Fundamental: 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais/Básicos;

- Nível Médio e Técnico: 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Gerais/Básicos e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos;

- Nível Superior: 40 (quarenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Gerais/Básicos e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos.

6.4. Provas práticas e de títulos. Quando previstas no edital do concurso, por decisão do Município, serão aplicadas: (a) prova prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Motorista e de Operador de Máquina Motoniveladora, a cargo da contratada, que fornecerá avaliadores habilitados, cabendo ao Município ceder os veículos e máquinas; e (b) prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de nível superior, em especial os de Professor. A inclusão dessas provas não altera o preço contratado.

6.5. Pessoas com deficiência e atendimento especial. O edital do concurso deverá prever reserva de vagas às pessoas com deficiência, na forma da legislação municipal e, subsidiariamente, da legislação federal; atendimento especial aos candidatos que o

solicitarem, inclusive provas ampliadas e tempo adicional, quando cabível; e o direito das lactantes de amamentar durante as provas (Lei nº 13.872/2019).

6.6. Local de aplicação. As provas serão aplicadas no Município de Conceição do Tocantins, em prédios públicos indicados pela Comissão Especial. Se o número de inscritos exceder a capacidade dos prédios disponíveis, a contratada deverá apresentar solução de alocação, sem custo adicional para o Município.

6.7. Plano de contingência. A contratada deverá manter, para o dia das provas, cadernos de provas reserva, fiscais suplentes e plano de atuação em caso de intercorrências (falta de energia, ausência de fiscais, suspeita de fraude ou vazamento), a ser apresentado à Comissão Especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da aplicação.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. As fases observarão os seguintes prazos máximos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O cronograma executivo detalhado será apresentado pela contratada em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço e aprovado pela Comissão Especial.

Fase	Atividade	Prazo máximo
I	Entrega da minuta do edital do concurso, do cronograma e dos conteúdos programáticos	até o 15º dia
I	Publicação do edital do concurso (após aprovação da Comissão)	até o 30º dia
II	Período de inscrições (mínimo de 30 dias) e julgamento das isenções	do 35º ao 70º dia
III e IV	Aplicação das provas objetivas	até o 100º dia
V	Gabarito preliminar	24 horas após as provas
V e VI	Resultado preliminar, recursos, títulos e provas práticas	até o 150º dia
VII	Resultado final para homologação	até o 170º dia
VII	Entrega do dossiê completo	até o 180º dia

7.2. Os prazos poderão ser ajustados pela Comissão Especial, de comum acordo com a contratada, desde que respeitado o prazo total de execução e os prazos mínimos legais e editalícios.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das previstas na legislação vigente e no contrato, cabe à contratada:

a) executar o objeto conforme este Termo de Referência, sua proposta e o edital da licitação;

b) manter integral sigilo sobre a elaboração, impressão, transporte e guarda dos cadernos de provas e gabaritos;

c) garantir atendimento aos candidatos por e-mail e canal de suporte durante todo o certame;

d) fornecer malotes invioláveis com lacre e detectores de metais nos locais de prova, em quantidade adequada ao número de candidatos;

e) disponibilizar os gabaritos preliminares em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas;

f) cumprir integralmente a LGPD, garantindo a segurança dos dados pessoais dos candidatos;

g) prestar assessoria técnica e jurídica ao Município para subsidiar respostas a representações junto ao TCE-TO, ao Ministério Público e a ações judiciais decorrentes do concurso, inclusive após o término da vigência, durante o prazo de validade do concurso;

h) responder pelas questões anuladas por erro da banca e pelos danos decorrentes de falhas na execução, inclusive custeando a reaplicação de provas anuladas por fato a ela imputável;

i) entregar ao Município, ao final do certame, todas as folhas de resposta originais, atas, relatórios e a base de dados completa, nos padrões exigidos pelo TCE-TO (SICAP-LCO);

j) não receber nem reter, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos;

k) manter preposto aceito pelo Município para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) designar, por portaria, a Comissão Especial do Concurso Público, o gestor e o fiscal do contrato;

b) emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, inclusive as leis de criação dos cargos e suas atribuições;

c) disponibilizar os prédios escolares municipais limpos, organizados e com infraestrutura adequada para a aplicação das provas, bem como os veículos e máquinas para as provas práticas, quando previstas;

d) publicar os editais, avisos e homologações no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município;

e) disponibilizar a conta bancária institucional para o recebimento exclusivo das taxas de inscrição;

f) aprovar as minutas e os cronogramas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento;

g) efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

10.1. Gestão e fiscalização. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, com o apoio da Comissão Especial do Concurso Público, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Comunicação. As comunicações entre o Município e a contratada serão feitas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens para assuntos operacionais, com registro posterior nos autos.

10.3. Registro de ocorrências. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, notificando a contratada para correção no prazo que fixar, e encaminhará à autoridade competente o que ultrapassar sua competência.

10.4. Recebimento provisório (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021). Ao término de cada etapa vinculada a pagamento (item 11.2), a contratada comunicará sua conclusão, e o fiscal do contrato fará o recebimento provisório, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Recebimento definitivo (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021). Após a homologação do resultado final e a entrega do dossiê completo, a Comissão Especial ou o gestor do contrato fará o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios constatados posteriormente.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

11.1. O objeto será medido por etapa concluída e recebida provisoriamente, conforme o item 10.4.

11.2. O pagamento será feito em 3 (três) parcelas, com recursos da dotação indicada no item 15, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato:

Parcela	% do valor	Etapa que autoriza o pagamento
1ª	30%	Homologação final dos inscritos e publicação do edital de locais de prova (Fases I e II concluídas)
2ª	40%	Aplicação das provas e divulgação dos gabaritos preliminares (Fase III concluída)
3ª	30%	Conclusão de todos os recursos, homologação do resultado final e entrega do dossiê ao Município e ao TCE-TO, após o recebimento definitivo (Fases IV a VII concluídas)

11.3. Prazo de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Atualização monetária. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento.

11.5. A liberação dos pagamentos fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT), bem como às retenções tributárias previstas na legislação.

11.6. O valor contratado é global e fixo e não será alterado em razão do número de candidatos inscritos, maior ou menor que a estimativa do item 3.3. Os pagamentos não dependem da arrecadação das taxas de inscrição.

11.7. Reajuste. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/10/2026). Se a execução ultrapassar esse prazo, o saldo será reajustado pelo IPCA/IBGE, por apostilamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

12.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 28, I, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço comum.

12.2. A participação é ampla, pois o valor estimado supera R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado dos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

12.3. Será exigida, para habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira prevista no edital da licitação, além da qualificação técnica do item 13.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a organização e execução de concurso público ou processo seletivo com aplicação de provas objetivas, com, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) candidatos inscritos em um único certame, quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos prevista no item 3.3 deste Termo de Referência (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O quantitativo refere-se ao número de candidatos inscritos no certame atestado, e não ao número de vagas ofertadas, que no presente concurso é de 81 (oitenta e uma) vagas imediatas, além de cadastro de reserva.

13.2. Declaração de que a licitante dispõe de estrutura para impressão sigilosa, empacotamento e guarda das provas, de sistema eletrônico de inscrições e de leitura ótica, próprios ou contratados, e de banca examinadora qualificada, na forma do item 5.1.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 109.776,50 (cento e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), global e fixo para a execução integral do concurso, que constitui o preço máximo aceitável na licitação.

14.2. Memória de cálculo. O valor corresponde à média dos 6 (seis) preços válidos obtidos em contratações similares de prefeituras do Tocantins registradas no SICAP-LCO do TCE-TO nos 12 meses anteriores à pesquisa (Arraias, Ponte Alta do Bom Jesus, Couto Magalhães, Axixá do Tocantins e Cristalândia) e em orçamento de fornecedor, após análise crítica, conforme a Planilha Estimativa de Preços e o item 6 do ETP (art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia).

14.3. A média foi adotada em lugar da mediana (R$ 75.400,00) pelos motivos expostos no item 6.4 do ETP, entre eles o porte do concurso e o fato de o pregão anterior do Município para o mesmo objeto, realizado em 2024, ter sido declarado deserto.

14.4. Composição do preço. O preço proposto deverá incluir todos os custos da execução integral do concurso, qualquer que seja o número de inscritos, inclusive elaboração e impressão das provas, logística de aplicação, fiscais, provas práticas e de títulos quando previstas, deslocamentos, hospedagem, tributos e encargos.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Conceição do Tocantins – TO, exercício de 2026 e, quanto à parcela da execução que ocorrer em 2027, à conta da dotação correspondente consignada no orçamento daquele exercício:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	42	04	122	0003	2.149	3.3.90.39	1.500.0000.0000

16. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os riscos da contratação, sua probabilidade, impacto e medidas de tratamento constam do Mapa de Gerenciamento de Riscos juntado aos autos. Não se exige matriz de riscos, que é facultativa para contratações deste porte (art. 22 da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos do contrato (art. 156, § 3º);

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17.2. Constitui infração grave, para fins de dosimetria, a quebra de sigilo das provas ou qualquer falha da contratada que resulte na anulação do concurso ou de alguma de suas fases.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha Estimativa de Preços e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Conceição do Tocantins – TO, 04 de novembro de 2026.

_____

Daniel Pereira Martins

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – Processo nº 2928/2026

Objeto: Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, elaboração, logística, aplicação, correção de provas, processamento e julgamento de recursos e execução integral de Concurso Público, visando ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO (Administração Direta).

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto acima, conforme o Termo de Referência e o Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Execução integral do concurso público do Município de Conceição do Tocantins – TO, conforme Termo de Referência	Serviço	1		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor global da proposta por extenso: _____.

Declaramos que: (a) o valor proposto é global e fixo e não será alterado em razão do número de candidatos inscritos; (b) nos preços estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos, impressão, logística, fiscais e demais despesas necessárias à execução integral do concurso; e (c) as taxas de inscrição serão recolhidas exclusivamente em conta do Município.

Prazo de execução: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data: _____.

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [___]/[___], QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede na Praça José Leal, nº 12, Centro, Conceição do Tocantins – TO, CEP 77.305-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Torres Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [_____], neste ato representada por [_____], portador(a) do CPF nº [_____], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2928/2026 e o resultado do Pregão Eletrônico nº [XXX/2026], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, elaboração, logística, aplicação, correção de provas, processamento e julgamento de recursos e execução integral de Concurso Público, visando ao provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO (Administração Direta), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	01	Serviço	Execução integral do concurso público, conforme Termo de Referência	1	R$	R$ .....
					TOTAL GERAL	**R$ XX.XXXX**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se necessário à conclusão do objeto. O prazo de execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), fixo e irreajustável no período previsto na Cláusula Sexta, e não será alterado em razão do número de candidatos inscritos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2026 e, quanto à parcela da execução que ocorrer em 2027, à conta da dotação correspondente consignada no orçamento daquele exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	42	04	122	0003	2.149	3.3.90.39	1.500.0000.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município, com recursos da dotação orçamentária indicada neste Contrato, em 3 (três) parcelas vinculadas às etapas efetivamente concluídas (item 11.2 do Termo de Referência): 1ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a homologação final dos inscritos e a publicação do edital de locais de prova; 2ª parcela – 40% (quarenta por cento), após a aplicação das provas e a divulgação dos gabaritos preliminares; 3ª parcela – 30% (trinta por cento), após a conclusão de todos os recursos, a homologação do resultado final e a entrega do dossiê ao Município e ao TCE-TO. Cada parcela será paga no prazo previsto no item 5.4, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. O valor contratado é global e fixo e não será alterado em razão do número de candidatos inscritos.

5.3. O pagamento não depende da arrecadação das taxas de inscrição, que constituem receita pública do Município e serão recolhidas exclusivamente em conta bancária de sua titularidade, sendo vedado à contratada receber ou reter, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e o Edital, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A execução compreenderá as fases previstas no item 6.2 do Termo de Referência: (I) planejamento e elaboração do edital do concurso, cronograma e conteúdos programáticos; (II) inscrições e isenções; (III) elaboração e segurança das provas; (IV) aplicação das provas objetivas; (V) processamento, leitura e correção; (VI) recursos e avaliações complementares; e (VII) resultado final e entrega do dossiê.

7.3. As provas objetivas observarão a estrutura do item 6.3 do Termo de Referência, com questões inéditas elaboradas por banca examinadora qualificada.

7.4. O cronograma executivo do concurso será apresentado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço e aprovado pela Comissão Especial do Concurso Público.

7.5. As taxas de inscrição serão recolhidas exclusivamente em conta bancária do Município, por boleto ou PIX emitido em favor do Município pelo sistema de inscrições da CONTRATADA, que fornecerá os relatórios e arquivos de conciliação.

7.6. O recebimento provisório de cada etapa será feito pelo fiscal do contrato, mediante termo, e o recebimento definitivo, após a homologação do resultado final e a entrega do dossiê completo, pela Comissão Especial do Concurso Público ou pelo gestor do contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Designar, por portaria, a Comissão Especial do Concurso Público, o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Disponibilizar os prédios escolares municipais limpos, organizados e com infraestrutura adequada de carteiras, iluminação e sanitários para a realização das provas.

9.3. Publicar os editais, avisos e homologações no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

9.4. Disponibilizar a conta bancária institucional para o recebimento exclusivo dos valores das taxas de inscrição.

9.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados.

Obrigações da CONTRATADA:

9.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7. Manter integral sigilo sobre a elaboração, impressão, transporte e guarda dos cadernos de provas e gabaritos.

9.8. Garantir atendimento aos candidatos por e-mail e canal de suporte durante todo o certame.

9.9. Fornecer malotes invioláveis com lacre e cadeado, bem como detectores de metais nos locais de aplicação de prova, em quantidade adequada ao número de candidatos.

9.10. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança dos dados pessoais dos candidatos inscritos.

9.11. Disponibilizar os gabaritos preliminares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas.

9.12. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município para subsidiar respostas a representações junto ao TCE-TO, ao Ministério Público ou a ações judiciais decorrentes da prestação do serviço.

9.13. Entregar ao Município, ao final do certame, todas as folhas de resposta originais, atas, relatórios e a base de dados completa nos padrões exigidos pelo TCE-TO (SICAP-LCO).

9.14. Não receber nem reter, a qualquer título, valores pagos pelos candidatos.

9.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)**Multa:**
(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;
(2) Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" (inexecução parcial), de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b" (inexecução parcial com grave dano) e "d" (retardamento injustificado), de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
(4) Compensatória, para a infração descrita na alínea "c" (inexecução total), de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
(6) A quebra de sigilo das provas ou a falha imputável à Contratada que resulte na anulação do concurso ou de alguma de suas fases será considerada inexecução parcial com grave dano (alínea "b"), sem prejuízo da obrigação de custear a reaplicação das provas.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.1.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Arraias – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

Paulo Sérgio Torres Fernandes

Prefeito Municipal de Conceição do Tocantins – TO

Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____ CPF:_____

2-_____ CPF:_____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

Proponente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

Eu (qualificar) portador do CPF nº (xxxxx), RG nº (xxxxx), representante legal da empresa (citar razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (descrever o número), declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____

Proponente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI

À Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins – TO;

Ref. Pregão na forma Eletrônica n.º ..... /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

Contratação de empresa/instituição especializada para planejamento, organização e execução de Concurso Público do Município de Conceição do Tocantins – TO.

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)